

LEI N° 1.084/2007

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal firmar Termo de Permissão de Uso com as Entidades que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Termo de Permissão de Uso com as seguintes Entidades do Município de Nova Santa Rosa:

a) Associação da Agropecuária Orgânica do Município de Nova Santa Rosa – “A ORGÂ ROSA”, inscrita no CNPJ N° 05.061.022/0001-85, localizada na Saída para Planalto do Oeste, neste Município, presidida pelo Sr. Ervino Mittanck, dos seguintes bens móveis:

- 01(uma) Máquina Envasadora de Leite.

b) Associação Comercial, Industrial e Agropecuária de Nova Santa Rosa - ACINSAR, inscrita no CNPJ N° 77.816.171/0001-18, localizada à Avenida Horizontina, 1300 – Centro, neste Município, presidida pela Sra. Lílian Fischer Müller, dos seguintes bens móveis:

- 19(dezenove) Cadeiras estofadas em courvin, estrutura de ferro;

- 01(uma) Mesa de madeira, medindo 1,00 x 2,40;

- 01(uma) Mesa 5,50 metros, em fórmica;

- 30(trinta) Cadeiras estofadas, com prancheta;

- 01(uma) Oratória.

c) Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Nova Santa Rosa, inscrita no CNPJ N° 77.838.308/0001-35, localizada à Rua Sete de Setembro, 709 – Centro, neste Município, presidida pelo Sr. Rudi Stallbaum, dos seguintes bens móveis:

- 01(um) Kit Completo Internet a Rádio;

- 01(um) Microcomputador Pentium II, 400 MHz, com 128 MB de memória RAM, HD 4.3 GB, placa de rede 10/100, monitor, teclado e mouse.

d) Associação de Proteção a Maternidade, Infância e Família de Nova Santa Rosa – APMIF, inscrita no CNPJ N° 80.880.230/0001-21, localizada à Avenida

Tucunduva, 833 – Centro, neste Município, presidida pela Sra. Gerli Köhn, dos seguintes bens móveis:

- 01(uma) Máquina de Costura Industrial, PHONNER – Etiqueta 1810;
- 01(uma) Máquina de Costura Industrial zig-zag 3 pontinhos – Etiqueta 1812;
- 01(uma) Máquina de Costura doméstica 18 pontos portátil – Etiqueta 1813;
- 01(uma) Máquina de Costura doméstica 18 pontos portátil – Etiqueta 1814;
- 01(uma) Máquina de Costura Elgin s/ motor – Etiqueta 1816;
- 01(uma) Máquina de Costura Industrial overlock GN1-1B – Etiqueta 1820;
- 01(uma) Máquina de Costura Bordadeira – semi-industrial – Etiqueta 2237;
- 01(uma) Máquina Costura tipo Interlck – Etiqueta 2231;
- 01(uma) Máquina de costura Reta, marca Brother 4500 – Etiqueta 2099;
- 01(uma) Mesa de Madeira 2,5 X 1,80 – Etiqueta 357;
- 01(um) Ventilador de Mesa Britânia – Etiqueta 1525;
- 01(um) Ventilador de Mesa Britânia – Etiqueta 1524;
- 01(um) Armário de Parede c/ 02 portas e 08 gavetas – Etiqueta 1807;
- 01(uma) Cadeira Palha tipo colonial – Etiqueta 100;
- 01(uma) Cadeira Palha tipo colonial – Etiqueta 1067;
- 01(uma) Estante em Madeira – Etiqueta 1806;
- 01(uma) Estante tipo prateleira com divisória – Etiqueta 096.

e) **Associação de Pais, Mestres e Funcionários do Colégio Estadual Marechal Gaspar Dutra – Ensino Fundamental e Médio**, inscrita no CNPJ Nº 77.839.165/0001-86, localizada à Avenida Tucunduva, 1.200 – Centro, neste Município, presidida pelo Sr. Marcos Aurélio Friedrich, dos seguintes bens móveis:

- 01(um) Kit Completo Internet a Rádio;
- 01(um) Aparelho de Ar Condicionado, 12.000 BTUS, marca Cònsul.

Art. 2º - A autorização mencionada no “caput” do Art. 1º, atende o que determina a Lei Municipal nº 910/2005 de 29/06/2005 que concede incentivo fiscal e econômico às empresas do Município e a Lei Municipal Nº 1.013/2007 de 28/02/2007, a qual regulamenta o uso de bens públicos por particulares.

Art. 3º - Caberá à Comissão de Desenvolvimento Econômico nomeada pelo Decreto Nº 2.229/2007 de 13/03/2007, juntamente com o Setor de Patrimônio da Municipalidade acompanhar a correta utilização dos bens móveis mencionados no Art. 1º pela empresa beneficiada.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA,
Estado do Paraná, em 10 de Outubro de 2007.**

NORBERTO PINZ
Prefeito Municipal